POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026
PNCP Nº. 10/2026

Pregão Eletrônico nº 90019/2026 **PNCP** nº. 10/2026	Data de Abertura: 30/11/2026 Hora: 9:00h (Horário de Brasília) Local: www.comprasnet.gov.br
Processo Administrativo: E-2026/3279112	
Valor Total Estimado: R$27.584,40 (vinte sete mil quinhentos oitenta quatro reais e quarenta centavos). Valor extraído do Mapa de Pesquisa de Preços (02/09/2026)	
Pregoeiro: Alexandre José Leite Cruz	

QUADRO RESUMO	
PROMOTOR	Estado do Pará \| Policia Civil CNPJ. 00.368.105/0001-06
OBJETO	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transportes, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde(RSS) dos Grupos A, B e E.
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço do Item (item único)
LOCAL ENTREGA DO MATERIAL	Diretoria de Atendimento ao Servidor da Polícia Civil do Estado do Pará, Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1563, Bairro Umarizal, Município de Belém/PA
REAJUSTE	Repactuação em conformidade com a cláusula 12 da Minuta do Contrato, anexo deste edital. Período: 12 meses a partir do orçamento (02/09/2026).
PAGAMENTO	Forma: Ordem Bancária. Prazo: Conforme descrito no Termo de Referência Anexo II
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R$5,00 (cinco reais).
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	Sim

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do Pregão

CLÁUSULA 2

Fundamentação Legal

CLÁUSULA 3

Objeto

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

CLAUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

CLÁUSULA 6

Preenchimento da Proposta

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

CLÁUSULA 8

Julgamento das Propostas

CLÁUSULA 9

Habilitação

CLÁUSULA 10

Adjudicação e Homologação

CLÁUSULA 11

Recursos

CLÁUSULA 12

Infrações e Sanções Administrativas

CLÁUSULA 13

Impugnação ao Edital

CLÁUSULA 14

Disposições Finais

CLÁUSULA 1

1.1. O promotor deste pregão é o Estado do Pará, por intermédio da **POLICIA CIVIL**, CNPJ nº.00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Delegado Geral, Sr. **RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR**, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial nº 36.183 de 02 de abril de 2025.

CLÁUSULA 2

2.1. A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução Anvisa RDC nº. 222/2018, Resolução Conama nº. 358/2005 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

3.1. O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transportes, Tratamento (incineração e/ou autoclavagem) e Destinação Final, ambientalmente adequada, de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grpos A, B e E, sendo uma coleta semanal, com fornecimento de insumos (coletores e sacos apropriado), destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estimados e definidos no Termo de Referência(Anexo II), o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2. O objeto a ser licitado será composto de único item, conforme descito no Termo de Referência (Anexo II)

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Médio p/Kilo	Valor Médio Anual p/Kilo
001	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transportes, Tratamento (incineração e/ou autoclavagem) e Destinação Final, ambientalmente adequada, de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grpos A, B e E, sendo uma coleta semanal, com fornecimento de insumos (coletores e sacos apropriado), destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Atendimento ao Servidor –	Kilo	120	R$229,87	R$27.584,40

	DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará				
			VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$27.584,40**

* Valor de acordo com o Mapa de Pesquisa de Preços de 02/09/2026.

3.3 A licitação observará o seguinte:

3.3.1 Item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante registrar no Comprasnet o valor total do item;

CLÁUSULA 4

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da

licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o licitante se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo proibido:

a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 será sigiloso para os demais licitantes e para o promotor, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a) Valor total do item.

b) Marca.

c) Fabricante.

d) Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do licitante e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.8.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o licitante que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

b) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.10. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.4.1. O licitante deverá apresentar em seu lance o menor valor global para o item que assim desejar, conforme tabela constante no TR.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de R$ 5,00 (cinco reais).

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma: **ABERTO**

7.9.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.2. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.6. Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma úl-tima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1) Disputa Final

2) Avaliação De Desempenho Contratual

3) Desenvolvimento De Ações De Equidade Entre Homens e Mulheres No Ambiente De Trabalho

4) Desenvolvimento De Programa De Integridade

7.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1) Empresas estabelecidas no Território do Pará;

2) Empresas Brasileiras

3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal 12.187/09.

7.19 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

8.1 Encerrada a negociação do preço, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- *SICAF;*
- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e*
- *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).*

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e no nome e no CPF de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b) O licitante será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o licitante será julgado inabilitado.

8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios que não possam ser sanados;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o pregoeiro investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a) Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas "a e b" do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os licitantes e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do licitante será recusada nos seguintes casos:

a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das

amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do licitante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nas condições previstas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal **COMPRASPARÁ.**

CLÁUSULA 12

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a	Multa 10% do valor do contrato licitado e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

negociação; 2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4) Deixar de apresentar amostra; 5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 20% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o item 12.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail pregaopcpa@gmail.com.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Proposta de preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Raimundo Benassuly Maues Junior:29400171234

Assinado de forma digital por Raimundo Benassuly Maues Junior:29400171234
Dados: 2026.11.11 15:25:47 -03'00

Raimundo Benassuly Maués Júnior

Delegado -Geral

Polícia Civil do Pará

ANEXO I -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 62, LEI 14.133/21)

I - Jurídica

1) Registro comercial, para empresa individual;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleições se seus administradores;

3) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

4) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Técnica:

1) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, comprovando o fornecimento dos serviços pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante executou.

2) **Demais documentos solicitados no Termo de Referência, no item "Requisitos da Contratada" do Anexo II – Termo de Referência;**

III- Fiscal, Social e Trabalhista;

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – **Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd anual (KG)	Valor estimado por quilo (R$)	Valor estimado anual (R$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento (incineração e/ou autoclavagem) e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, sendo uma coleta semanal, com fornecimento de insumos (coletores e sacos apropriados), destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará		KG	120kg	R$ 200,00	R$ 24.000,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 24.000,00**

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES
O contrato pretendido abrange os serviços de coleta, transporte, destinação final e fornecimento de coletores para de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Optou-se por manter os serviços em um único lote para melhor gestão do contrato, visto que os serviços são interdependentes. Além disso, o modelo de contratação em lote único é o adotado pelo mercado e pela própria Polícia Civil em seu atual contrato (contrato 113/2021).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 2.940/2023, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de

Resíduos Sólidos), na Resolução ANVISA RDC nº 222/2018, na Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA

Dentre os serviços oferecidos aos servidores da Polícia Civil do Estado do Pará pela Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, estão os serviços de odontologia e enfermagem, sendo que estes geram resíduos com presença de agentes biológicos, substâncias químicas e, materiais perfuro cortantes. Sendo necessário que seja dado destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas na Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS.

O resíduo proveniente da execução dos serviços de saúde, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Este tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final.

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Diante dos fatos relatados fica demonstrado a importância do serviço solicitado e, que a execução do mesmo por empresa especializada e, atendendo todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população.

Impõe-se ainda, mencionar, que a coleta, transporte e descarte final do lixo patológico, trata-se de um serviço essencial, e que precisa ser realizado de forma contínua.

DA SOLUÇÃO

A solução consiste na prestação de **serviços contínuos de gerenciamento especializado de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS),** pertencentes aos Grupos A, B, e E, em conformidade com a classificação da Resolução ANVISA RDC nº 222/2018:

• **Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos)** – todos os resíduos provenientes

	do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos; • **Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos)** – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado; • **Grupo E (materiais pérfuro-cortantes ou escarificantes)** – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório. A coleta dos resíduos sólidos/líquidos consiste na operação de recolhimento de resíduos gerados pela Diretoria de Atendimento ao Servidor da Polícia Civil do Estado do Pará, devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados, bem como o transporte, respeitando-se todas as legislações pertinentes e vigentes. O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e licenciado pelo órgão ambiental competente, dentro das normas da ABNT/ Ministério dos Transportes. O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados. Os funcionários da empresa vencedora deverão ser capacitados com evidência de treinamento para tal atividade e providos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Saúde Ocupacional (ASO); Para a execução do serviço, a empresa deve oferecer total segurança durante a operação de coleta e transporte, resguardando os usuários, os operadores e o meio ambiente; Os funcionários da contratada deverão apresentar-se na Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, ou outro local indicado pelo fiscal do contrato e/ou diretor da unidade, devidamente uniformizados, identificados com crachás em local visível e equipados com EPIs, sendo esta uma responsabilidade estritamente da empresa. Os equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado ficarão a cargo da empresa. Para que seja comprovada a destinação final em local adequado, de acordo com as características de cada resíduo, a empresa Contratada, deverá retornar mensalmente para a Diretoria de Atendimento ao Servidor, uma via do Manifesto de Resíduos, para cada processo de coleta, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor. Logo, a execução do serviço engloba as seguintes etapas integradas:

- **Fornecimento de insumos:** A contratada deverá disponibilizar, mensalmente, para o correto acondicionamento na origem (DAS/PCPA):
 I – 32 (trinta e dois) coletores do tipo Descartex, com capacidade de 07 litros;
 II – 32 (trinta e dois) sacos leitosos, com capacidade de 200 litros;
 III – 08 (oito) sacos leitosos, com capacidade de 100 litros.
- A contratada deverá fornecer em regime de comodato **contêiner para lixo patológico de 120 litros**, de acordo com as normas sanitárias vigentes.
- **Logística Especializada:** Coleta e transporte dos resíduos patológicos, realizado 01 (uma) vez por semana, às quartas-feiras, no horário de 8 às 17h, em veículo devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente do seu estado de origem/atuação e que atenda às normas de transporte aplicáveis. A pesagem do material coletado deve ser feita na presença de um representante da PCPA, que assinará a respectiva nota juntamente com o funcionário da Contratada responsável pela coleta. Para operar fisicamente no território do Estado do Pará, o vencedor do certame precisará obter a anuência, cadastro ou licenciamento correspondente perante a SEMAS/PA antes da assinatura do contrato ou do início da execução dos serviços.
- **Tratamento de Risco:** Processamento obrigatório dos resíduos via incineração e/ou autoclavagem, visando a descaracterização do risco biológico e químico.
- **Destinação Final:** Disposição final dos rejeitos em aterro sanitário ambientalmente adequado, com a devida emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- **Métrica de Pagamento:** A solução será mensurada e paga por **quilograma (kg)** de resíduo efetivamente tratado, garantindo o pagamento proporcional à demanda gerada.

DA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

Não será exigida limitação geográfica específica para a localização da unidade de tratamento e destinação final das subcontratadas, visando preservar o caráter competitivo do certame.

No entanto, caberá exclusivamente à Contratada arcar com todos os custos logísticos, pedágios, riscos civis e ambientais decorrentes do deslocamento dos resíduos entre os pontos de coleta da Polícia Civil do Pará e a planta de destinação final subcontratada.

Caso a unidade de tratamento subcontratada localize-se em outra unidade da Federação, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a documenta-

ção do subcontratado, a competente Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos (AATIPP) expedida pelo IBAMA, para transporte interestadual de resíduos perigosos, nos termos da legislação ambiental vigente.

A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos da RDC 222/2018 da ANVISA e regras estaduais para armazenamento temporário de RSS.

DA COMPROVAÇÃO DA FROTA E VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a relação nominal da frota de veículos automotores que será efetivamente utilizada na execução do objeto, acompanhada dos seguintes documentos vigentes:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) que comprove a propriedade, posse, locação ou arrendamento operacional dos veículos em nome da contratada;

b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV) válidos, emitidos por organismo acreditado pelo INMETRO;

c) Apólice de seguro de responsabilidade civil ambiental para cobertura de danos em caso de sinistros com a carga perigosa.

Todos os veículos utilizados no serviço deverão atender integralmente às exigências de sinalização de segurança (painel de segurança e rótulo de risco) previstas na Resolução ANTT vigente e ostentar identificação visual adequada.

DOS REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA (MOTORISTAS E AUXILIARES)

A Contratada deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, registrada e uniformizada para a execução dos serviços de coleta e transporte, devendo apresentar à PCPA, antes do início da execução contratual:

a) Relação nominal dos motoristas acompanhada de cópia da CNH válida, constando obrigatoriamente a averbação do Curso de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP);

b) Comprovante de entrega e ficha de controle dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao risco biológico (luvas nitrílicas, botas de segurança impermeáveis, aventais e proteção respiratória/facial);

c) Certificados de treinamentos da equipe em atendimento a emergências ambientais, biossegurança e manuseio de resíduos perigosos.

É expressamente proibido o recolhimento de resíduos por funcionários que não

estejam utilizando a totalidade dos EPIs obrigatórios, ficando a PCPA autorizada a barrar a coleta e aplicar as sanções contratuais por descumprimento de norma de segurança.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica permitida a subcontratação parcial do objeto desta contratação, restrita única e exclusivamente às etapas de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

As etapas de Coleta e Transporte dos resíduos caracterizam a atividade-fim da logística operacional contratada e deverão ser executadas diretamente e obrigatoriamente pela Contratada, sendo vedada a sua subcontratação.

A subcontratação autorizada fica condicionada à aprovação prévia e formal da Polícia Civil do Estado do Pará, mediante a apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal e ambiental da subcontratada.

A Contratada responderá integral e solidariamente perante a PCPA pela execução de todas as etapas do objeto, inclusive pelas falhas, sinistros ou danos ambientais causados pela empresa subcontratada.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, através do setor de enfermagem e odontologia da Diretoria de Atendi-

	mento ao Servidor, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste contrato. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Indicar por escrito e antes do início das atividades preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências; Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências da Diretoria de Atendimento ao Servidor; Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades; Deverá disponibilizar mensalmente 32 (trinta e dois) coletores do tipo Descartex com capacidade de 07 litros, 32 (trinta e dois) sacos leitosos com capacidade de 200 litros, 8 (oito) sacos leitosos com capacidade de 100 litros; Fornecer em regime de comodato contêiner para lixo patológico de 120 litros, de acordo com as normas sanitárias vigentes; Proceder aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados; Pesar os resíduos coletados na presença de representante da Contratante (PCPA), que assinará a respectiva nota juntamente com o funcionário da Contratada responsável pela coleta; Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades; Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade; Enviar relatório mensal à Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente;

Comunicar previamente à Contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material;

Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;

Apresentar a documentação enviada para "Atesto" da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e Fisco Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;

Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

Entregar o resíduo a ser coletado nos dias conforme acordo prévio e/ou cronograma de cada unidade;

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Proceder rigoroso controle de gerenciamento dos resíduos em cada unidade de saúde;

Fazer o acompanhamento das coletas junto a um funcionário da contratada;

Realizar o pagamento pela execução do contrato.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **N** meses, após a sua conclusão. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ **Pregão eletrônico**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** ☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação)*. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A licitante deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada. Deve indicar o valor cobrado, será por quilo, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional. Especificar a infraestrutura de que dispõe, instalações, equipamentos e demais condições para coleta, transporte e incineração do lixo patológico, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico. A Licitante vencedora deverá apresentar **Plano de Trabalho Preliminar**, contendo a descrição da metodologia a ser adotada na coleta, a indicação formal da empresa

	subcontratada responsável pelo tratamento/destinação final (com indicação de CNPJ e endereço da planta) e a estimativa de tempo de trânsito dos resíduos; Deverá apresentar também **Declaração de Disponibilidade de Frota e Equipamentos**, atestando que possuirá, na data de início da execução contratual, os veículos e contêineres necessários ao cumprimento do objeto, com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. **Indicar os itens**: Lote único ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDO HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. **Qual?** ➢ **PARA FINS DE HABILITAÇÃO INICIAL NA LICITAÇÃO** • **Licença Ambiental de Operação (LO):** Apresentação de Licença Ambiental de Operação vigente da licitante para a atividade de coleta e transporte de resíduos perigosos e infectantes, expedida pelo órgão ambiental competente do Estado de sede ou origem do licitante. • **Regularidade Federal:** Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA. ➢ **EXIGÊNCIAS EXCLUSIVAS PARA O LICITANTE VENCEDOR** O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de convocação para a assinatura do termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis: **Licenciamento e Operação Local para transporte e coleta:** • Comprovação de cadastro, autorização, anuência ou licenciamento ambiental perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) para a operação física de transporte e coleta

	no território estadual. **Da Unidade de Tratamento (Incineração e/ou Autoclavagem):** • Cópia da Licença Ambiental de Operação (LO) vigente da unidade de tratamento responsável pelo processamento dos resíduos. • Caso haja a subcontratação desse serviço, a licitante vencedora deverá apresentar contrato, convênio ou declaração/carta de reserva de capacidade formal emitida pela empresa detentora da licença. **Da Destinação Final (Aterro Sanitário ou Industrial):** • Cópia da Licença Ambiental de Operação (LO) válida do aterro sanitário/industrial devidamente licenciado. • Caso haja a subcontratação desse serviço, a licitante vencedora deverá apresentar declaração ou Carta de Anuência formalizada pelo operador/proprietário do aterro, garantindo o recebimento e o suporte volumétrico estimado durante toda a vigência contratual. O não atendimento, pelo licitante vencedor, de qualquer das exigências acima no prazo estabelecido equivale à recusa em apresentar documentação exigida para a assinatura do contrato, sujeitando-o às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada à Administração a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta vencedora, nos termos do art. 90, caput e §1º, da mesma Lei. Em caso de subcontratação, a assinatura do contrato e a posterior emissão da Ordem de Serviço ficam condicionadas à análise e aprovação formal, por parte da área técnica da PCPA, acerca da regularidade jurídica e ambiental da usina/aterro subcontratado. **Por quê?** As exigências são necessárias para que se cumpram as determinações legais. ☐ Não.

QUALIFICAÇÕES	☒ Declaração de ciência das informações	**Justificativa**: O Licitante deve estar plenamente ciente das condições da

		licitação e futura contratação. REGISTRO DA EMPRESA: Comprovação de inscrição ou registro da empresa licitante em plena validade junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em face da atividade precípua do objeto licitado envolver o gerenciamento, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de responsabilidade técnica (Responsável Técnico), com formação em Química, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou área correlata compatível com o objeto, devidamente registrado no respectivo conselho profissional correspondente (CRQ ou CREA). Para fins de habilitação e participação na fase de lances, serão admitidos certidões e registros emitidos pelo conselho profissional da unidade federativa da sede da licitante e de seu respectivo profissional. A licitante declarada vencedora que possuir registro profissional de outra Unidade da Federação (UF) que não a do local de execução contratual deverá, obrigatoriamente, apresentar o visto de funcionamento da empresa e do profis-

		sional, ou o registro secundário perante o conselho regional do Estado de execução dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. **Justificativa:** A exigência visa cumprir determinação legal.
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativo à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	**Justificativa**: A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu responsável técnico junto ao respectivo conselho profissional competente (CRQ, CREA ou equivalente), comprovando o vínculo do profissional com a licitante. A exigência de Atestados de Capacidade Técnica é indispensável para garantir que a contratada possua experiência prévia na manipulação desses materiais, evitando acidentes de trabalho com servidores e com os próprios funcionários da empresa, nos termos da NR-32.
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	**Justificativa**: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto

		desta contratação. A exigência visa garantir que a Contratada possua a qualificação técnica necessária ao cumprimento da obrigação contratual. **Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)*. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	**Especificar**: A Contratada assume a responsabilidade integral pelo gerenciamento dos resíduos a partir da coleta nas dependências da DAS/PCPA, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer dano ambiental decorrente da execução inadequada dos serviços. A contratada deve executar o contrato em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Resolução ANVISA RDC nº 222/2018, na Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie. Deve atender igualmente as normas técnicas pertinentes, como a NBR 10.004 (classificação de resíduos como perigosos - Classe I), NBR 9191 (sacos plásticos para lixo) e outras aplicáveis.
	☐ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim.	**Especificar**: A contratação é necessária para assegurar o gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos de saúde, mitigando riscos à saúde pública, à integridade dos servidores e ao meio ambiente, evitando o comprometimento das normas sanitárias vigentes *(Somente é possível definir os riscos se a etapa "análise de risco" tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo)*.
	☒ Não.	
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.	
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.	

	☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O local de coleta do lixo patológico será no prédio da Diretoria de Atendimento ao Servidor da Polícia Civil do Estado do Pará, situada na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1563, bairro: Umarizal, Belém/PA, às quartas-feiras, no horário de 8 às 17h. Quando o dia avençado for feriado, a coleta deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO SERVIÇO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. Nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.

	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**; Na hipótese do atraso do documento fiscal hábil de cobrança devidamente atestado, provocado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: **I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP**, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	**Justificativa**: **Justificativa**: O contrato é de baixo vulto e pouca complexidade, não havendo necessidade de garantia
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 40101.06.303.1502.8277 Elemento de Despesa: 339039	

	Fonte do Recurso: 01500000001 ***Obs***: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 24 de agosto de 2026

Delegada DEISY NEY RAMOS DE CASTRO LEMOS
Diretora de Atendimento ao Servidor – DAS/PC-PA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Dr. RIZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Odontólogo/PC-PA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, se propõe a executar os serviços de _____, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores previstos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd/ Anual	Valor Médio/kilo	Valor Médio Anual p/kilo
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transportes, Tratamento (incineração e/ou autoclavagem) e Destinação Final, ambientalmente adequada, de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grpos A, B e E, sendo uma coleta semanal, com fornecimento de insumos (coletores e sacos apropriado), destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará	Kilo	120	R$	R$
T O T A L					R$

O Valor Total da Proposta é de R$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(.....).

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):
Agência:
Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:
Cargo:
RG/CPF:

Local e data:

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026 PCPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PAE nº 2026/3279112

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento, mediante incineração e/ou autoclavagem, e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados nos Grupos A, B e E, com fornecimento dos insumos necessários, incluindo coletores e sacos apropriados, destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado na Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará, situada na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1.563, bairro Umarizal, Belém/PA.

VALOR TOTAL

R$ XXXXXXX. (XXXXXXXXXXXX).

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que é 02/09/2026. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 1/17



Prazo 30 (trinta) dias.

FISCALIZAÇÃO

A fiscal do contrato é o servidor _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, lotado na Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS .

VIGÊNCIA

Prazo 12 (doze) meses.

Início A contar da data de assinatura.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1ª

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/Pa, neste ato representado pelo Delegado-geral e Ordenador, **DR. RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR**, CPF/MF nº 294.001.712 - 34, nomeado pelo Decreto, de 1 de Abril de 2025 (DOE n° 36.183 de 02 de Abril de 2025).
CONTRATADA	**XXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO (A)**, neste ato representada por seu Diretor de Mercado **XXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na Cidade de XXX, Tel.: (XX)XXXXX-XXXX,. E-mail XXXXXXXXXX; XXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2ª

Fundamentação legal

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026 – PC/PA**, instaurado no âmbito do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/3279112**, e tem como fundamento as disposições da seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, de forma subsidiária, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), às quais se submetem CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª

Objeto

3.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento, mediante incineração e/ou autoclavagem, e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados nos Grupos A, B e E, com fornecimento dos insumos necessários, incluindo coletores e sacos apropriados, destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará.

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 2/17

3.2. Vinculam esta contratação, **independentemente de transcrição**:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. O Edital da Licitação;

3.2.3. A Proposta da Contratada;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 4ª

Vigência e Prorrogação

4.1. O presente contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma disposta nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª

Preço e Descrição

5.1. O valor global anual do presente contrato é de **R$ XXXXX (XXXXX)**, estando compreendidos neste montante todos os custos, despesas e encargos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. No valor acima encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas indispensáveis à execução do objeto contratual, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, frete, seguros, logística, taxas e quaisquer outros custos necessários ao fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. O objeto contratual observará as especificações técnicas, quantitativos e valores descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade Anual (KG)	Valor por quilo (R$)	Valor anual (R$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento (incineração e/ou autoclavagem) e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, sendo uma coleta semanal, com fornecimento de insumos (coletores e sacos apropriados), destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará.	KG	120 KG	R$	R$

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 3/17

Valor total	R$

CLÁUSULA 6ª

Do prazo e local de prestação dos serviços

6.1. Do início e das condições de execução

6.1.1. A execução dos serviços ficará condicionada, cumulativamente, à **assinatura do contrato, à emissão da respectiva nota de empenho e à expedição da competente Ordem de Serviço**, a partir da qual a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.1.2. Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, observadas a periodicidade, as condições técnicas e as demais especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.1.3. A coleta e o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS serão realizados **01 (uma) vez por semana, às quartas-feiras, no horário das 08h00 às 17h00**, mediante utilização de veículo devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e adequado às normas aplicáveis ao transporte desses resíduos.

6.1.4. Quando o dia estabelecido para a coleta coincidir com feriado, o serviço deverá ser realizado **no primeiro dia útil subsequente**.

6.1.5. Os resíduos coletados deverão ser pesados na presença de representante da CONTRATANTE, devendo o respectivo comprovante ou documento de pesagem ser assinado pelo representante da Polícia Civil do Estado do Pará e pelo funcionário da CONTRATADA responsável pela coleta.

6.1.6. Para o adequado acondicionamento dos resíduos na origem, a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS/PCPA os seguintes insumos:

a) **32 (trinta e dois) coletores do tipo Descartex**, com capacidade de 07 (sete) litros;

b) **32 (trinta e dois) sacos leitosos**, com capacidade de 200 (duzentos) litros; e

c) **08 (oito) sacos leitosos**, com capacidade de 100 (cem) litros.

6.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, contêiner para lixo patológico com capacidade de 120 (cento e vinte) litros, adequado às normas sanitárias vigentes, o qual permanecerá disponibilizado à CONTRATANTE durante a execução contratual.

6.1.8. Após a coleta, caberá à CONTRATADA promover o transporte, o tratamento dos resíduos mediante incineração e/ou autoclavagem e sua destinação final ambientalmente adequada, observadas as normas sanitárias, ambientais e de transporte aplicáveis ao objeto.

6.1.9. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa ocasionar alteração no horário ou comprometer a regularidade da coleta, adotando as providências necessárias à continuidade dos serviços e ao regular cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.2. Do local de prestação dos serviços

6.2.1. A coleta dos resíduos, o fornecimento dos insumos destinados ao seu acondicionamento e a disponibilização do contêiner em regime de comodato ocorrerão na Diretoria de Atendimento ao Servidor –

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 4/17

DAS, da Polícia Civil do Estado do Pará, situada na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1.563, bairro Umarizal, Belém/PA.

6.2.2. A coleta será realizada semanalmente, às quartas-feiras, no horário das 08h00 às 17h00, ressalvada a hipótese de feriado, quando deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, bem como eventuais alterações previamente ajustadas com a fiscalização contratual, quando necessárias à adequada execução do objeto.

6.2.3. O tratamento e a destinação final dos resíduos serão realizados em instalações próprias da CONTRATADA ou de empresa subcontratada previamente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as condições de subcontratação previstas neste instrumento, bem como as licenças, autorizações e demais exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA 7ª

Da execução contratual

7.1. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS deverão ser executados em conformidade com a **Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005**, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, especialmente a **NBR 10.004 e a NBR 9191**, bem como as demais normas sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes ao objeto.

7.2. Os insumos fornecidos pela CONTRATADA para acondicionamento dos resíduos, incluindo coletores do tipo Descartex e sacos leitosos, deverão ser adequados às respectivas classes de resíduos, estar em perfeitas condições de utilização e atender às especificações previstas no Termo de Referência e às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

7.3. O contêiner para lixo patológico, com capacidade de 120 (cento e vinte) litros, fornecido em regime de comodato, deverá ser apropriado ao armazenamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e observar as normas sanitárias vigentes, permanecendo em adequadas condições de conservação, higiene e utilização durante toda a execução contratual.

7.4. A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser realizados em veículo especialmente destinado a essa finalidade, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente e em conformidade com as normas aplicáveis ao transporte de resíduos e produtos perigosos.

7.5. Os veículos empregados na execução dos serviços deverão possuir a documentação e as condições técnicas exigidas no Termo de Referência incluindo **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP e Certificado de Inspeção Veicular – CIV**, além de atender às exigências de sinalização e identificação previstas na regulamentação pertinente.

7.6. Os profissionais responsáveis pela coleta e pelo transporte deverão ser devidamente capacitados para o desempenho das atividades, apresentar-se uniformizados e identificados e utilizar os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** necessários, devendo a CONTRATADA observar, ainda, as exigências pertinentes à saúde ocupacional de seus empregados.

7.7. O tratamento dos resíduos coletados será realizado mediante **incineração e/ou autoclavagem**, em instalações e equipamentos devidamente licenciados, de forma a promover a adequada descaracterização dos riscos biológicos, químicos e demais riscos inerentes aos resíduos coletados.

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 5/17

7.8. Após o tratamento, os rejeitos deverão ser encaminhados para **destinação final ambientalmente adequada**, em local regularmente licenciado, observadas as características e a classificação dos resíduos e as demais exigências previstas na legislação ambiental aplicável.

7.9. A CONTRATADA deverá comprovar a regular destinação dos resíduos mediante emissão do respectivo **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, devendo encaminhar mensalmente à Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS a documentação correspondente às coletas realizadas, devidamente preenchida pelos responsáveis envolvidos no gerenciamento dos resíduos.

7.10. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção da saúde pública, dos trabalhadores e do meio ambiente durante as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços quando caracterizada sua responsabilidade.

7.11. Para execução dos serviços no território do Estado do Pará, a CONTRATADA deverá manter as autorizações, cadastros e licenciamentos ambientais exigíveis perante os órgãos competentes, inclusive perante a **SEMAS/PA**, quando aplicável. Caso haja transporte interestadual de resíduos perigosos, deverão ser observadas também as autorizações ambientais específicas exigidas para essa modalidade de transporte, inclusive a **Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos – AATIPP**, quando cabível.

CLÁUSULA 8ª

Da subcontratação

8.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita exclusivamente às etapas de **tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS**, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As etapas de **coleta e transporte dos resíduos deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA**, sendo vedada a sua subcontratação.

8.3. A subcontratação dependerá de **prévia e expressa autorização da CONTRATANTE**, ficando condicionada à apresentação e aprovação da documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal e ambiental da empresa subcontratada.

8.4. A autorização para subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, permanecendo aquela **integralmente responsável pela execução do objeto contratual**, inclusive por falhas, sinistros, danos ambientais ou quaisquer outros prejuízos decorrentes dos serviços executados pela subcontratada.

CLÁUSULA 9ª

Da manutenção, pela contratada, das condições de habilitação

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório**, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e ambiental, devendo manter válidas e atualizadas as licenças, autorizações, certificados e demais documentos exigíveis para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 6/17

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação ou atualização dos documentos, licenças, autorizações e certificados cuja validade expire durante a execução contratual, apresentando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado pela fiscalização.

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração em seus atos constitutivos, composição societária, representação legal ou dados cadastrais que ocorra durante a vigência contratual, encaminhando a respectiva documentação atualizada.

CLÁUSULA 10

Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento, juntamente com as certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

10.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Estado do Pará, cujos dados são:

Banco	Banpará/diversos.
Agência	Conforme fatura.
Conta	Conforme fatura.

10.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

10.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 7/17

10.8. Concomitante à notificação à Contratada, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e a Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber;

10.12. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;

10.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

10.14. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

10.15. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;

10.16. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

10.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

10.18. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

10.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 8/17

10.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA 11

Das obrigações da contratante

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, compete à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA:

11.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias à regular execução do objeto contratual, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

11.1.2. Facilitar o acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA às dependências da Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS, quando necessário à execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da CONTRATANTE;

11.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA as normas, regulamentos, informações e demais elementos indispensáveis à adequada execução dos serviços, nos termos previstos no Termo de Referência;

11.1.4. Disponibilizar os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS para coleta nos dias e horários estabelecidos neste Contrato, devidamente acondicionados de acordo com as normas aplicáveis e com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.5. Proceder ao adequado controle do gerenciamento dos resíduos produzidos pela unidade, adotando as providências sob sua responsabilidade para o correto acondicionamento e disponibilização dos materiais destinados à coleta;

11.1.6. Acompanhar as coletas realizadas pela CONTRATADA, por intermédio de servidor ou representante da CONTRATANTE, inclusive a pesagem dos resíduos coletados, assinando o respectivo documento juntamente com o funcionário responsável pela coleta;

11.1.7. Designar formalmente fiscal e respectivo suplente para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação aplicável, podendo exigir da CONTRATADA esclarecimentos, documentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade dos serviços;

11.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, desconformidades ou quaisquer ocorrências verificadas na execução do objeto, fixando, quando necessário, prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

11.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e os demais documentos que integram a contratação;

11.1.10. Atestar os documentos fiscais somente após a verificação da efetiva prestação dos serviços e de sua conformidade com as condições contratadas, inclusive quanto aos quantitativos de resíduos efetivamente coletados e tratados;

11.1.11. Comunicar à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas a forma, os prazos, os quantitativos efetivamente executados e as demais condições previstas neste instrumento;

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 9/17

11.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.14. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.15. Providenciar a divulgação e publicação do instrumento contratual nos meios legalmente exigidos;

11.1.16. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

CLÁUSULA 12

Das obrigações da contratada

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada, responsabilizando-se pelos encargos, custos e despesas que lhe incumbam para a adequada execução do objeto.

12.2. Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados nos Grupos A, B e E, em conformidade com as especificações, periodicidade, condições técnicas e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. Executar os serviços em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as demais normas sanitárias, ambientais, de segurança e de transporte pertinentes ao objeto.

12.4. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

12.5. Disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE **32 (trinta e dois) coletores do tipo Descartex, com capacidade de 07 (sete) litros; 32 (trinta e dois) sacos leitosos, com capacidade de 200 (duzentos) litros; e 08 (oito) sacos leitosos, com capacidade de 100 (cem) litros**, destinados ao adequado acondicionamento dos resíduos.

12.6. Fornecer, em regime de comodato, **contêiner para lixo patológico com capacidade de 120 (cento e vinte) litros**, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, mantendo-o em condições adequadas de utilização durante a execução contratual.

12.7. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos **01 (uma) vez por semana, às quartas-feiras, no horário das 08h00 às 17h00**, utilizando veículo devidamente licenciado e adequado às normas aplicáveis ao transporte de resíduos.

12.8. Realizar a pesagem dos resíduos coletados na presença de representante da CONTRATANTE, devendo o respectivo documento ser assinado pelo representante da PCPA e pelo funcionário da CONTRATADA responsável pela coleta.

12.9. Promover o tratamento dos resíduos mediante **incineração e/ou autoclavagem**, visando à adequada descaracterização dos riscos biológicos e químicos, e providenciar sua destinação final ambientalmente adequada.

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 10/17

12.10. Emitir e manter a documentação comprobatória da regular movimentação, tratamento e destinação final dos resíduos, inclusive o respectivo **Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12.11. Arcar integralmente com os custos logísticos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, deslocamentos, pedágios, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência de ônus à CONTRATANTE.

12.12. Manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, cadastros e demais documentos ambientais e regulatórios necessários à prestação dos serviços, inclusive aqueles exigíveis perante os órgãos ambientais competentes.

12.13. Manter, para operação no território do Estado do Pará, a anuência, cadastro ou licenciamento exigível perante a **SEMAS/PA**, na forma prevista no Termo de Referência.

12.14. Na hipótese de transporte interestadual de resíduos perigosos, apresentar e manter válida, quando exigível, a competente **Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos – AATIPP**, expedida pelo IBAMA.

12.15. Manter os veículos empregados na execução contratual devidamente regularizados, acompanhados dos documentos exigidos no Termo de Referência, inclusive **CRLV, CIPP, CIV e apólice de seguro de responsabilidade civil ambiental**, bem como observar as exigências de sinalização de segurança previstas na regulamentação da ANTT.

12.16. Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, registrada, uniformizada e identificada para a execução dos serviços de coleta e transporte.

12.17. Apresentar, antes do início da execução, a relação nominal dos motoristas, acompanhada de cópia da CNH válida e comprovação do **Curso de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP**, bem como os comprovantes de fornecimento dos EPIs e os certificados de capacitação da equipe em atendimento a emergências ambientais, biossegurança e manuseio de resíduos perigosos.

12.18. Assegurar que seus empregados utilizem integralmente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos durante as operações de coleta e transporte, ficando vedada a realização da coleta por profissional que não esteja adequadamente equipado.

12.19. Indicar, por escrito e antes do início das atividades, preposto aceito pela CONTRATANTE, informando nome, telefone e endereço eletrônico, para representá-la durante a execução contratual e atuar na resolução de pendências.

12.20. Apresentar seus profissionais devidamente uniformizados e identificados quando estiverem nas dependências da Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS.

12.21. Adotar todas as medidas necessárias à proteção da saúde pública, dos trabalhadores, de terceiros e do meio ambiente durante a execução das atividades, observando as precauções necessárias à prevenção de acidentes, contaminações, vazamentos, derramamentos ou outros eventos prejudiciais.

12.22. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, quando caracterizada sua responsabilidade, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE afaste ou reduza tal obrigação.

12.23. Encaminhar mensalmente à Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS relatório contendo as informações relativas às quantidades de resíduos recolhidas semanalmente.

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 11/17

12.24. Comunicar previamente à CONTRATANTE quaisquer problemas ou circunstâncias que possam ocasionar alteração no horário ou comprometer a regularidade das coletas, adotando as providências necessárias à continuidade da execução contratual.

12.25. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade acerca das disposições deste Contrato e das condições técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, de modo a assegurar sua fiel execução.

12.26. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.27. Apresentar, para fins de atesto, liquidação e pagamento, a Nota Fiscal de Serviços acompanhada da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.28. Observar as condições de subcontratação estabelecidas neste Contrato, ficando vedada a subcontratação das etapas de **coleta e transporte**, admitindo-se exclusivamente a subcontratação das etapas de **tratamento e destinação final**, mediante prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

12.29. Responder integralmente perante a CONTRATANTE pela execução das etapas eventualmente subcontratadas, inclusive por falhas, sinistros ou danos ambientais causados pela subcontratada.

12.30. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços, materiais, equipamentos ou insumos em que forem constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

12.31. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, não se transferindo à CONTRATANTE responsabilidade por eventual inadimplemento da CONTRATADA.

12.32. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12.33. Não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.

12.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13

Dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	40101;
Fonte	01500000001;
Programa de Trabalho	06.303.1510.8277;
Elemento de Despesa	339039;
Plano Interno	1030008277C;

CLÁUSULA 14

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 12/17

Reajuste

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que é **02/09/2026.**

14.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 15

Da garantia contratual

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista o baixo vulto e a reduzida complexidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA 16

Da vistoria

16.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia para a execução dos serviços, considerando que as condições necessárias à prestação do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

16.2. A ausência de vistoria prévia não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem poderá ser invocada como fundamento para alegação posterior de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou para justificar eventual inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 17

Da natureza

17.1. O objeto deste contrato caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada**, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA 18

Das sanções administrativas

18.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 13/17

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato. **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

18.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

18.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de	**15%** sobre o valor total do contrato, no caso de

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 14/17

atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.	inexecução total do seu objeto.

18.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação.
18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada dos valores devidos e/ou será cobrada judicialmente.
18.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
18.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.
b. As peculiaridades do caso.
c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
18.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.12 No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19

Do controle e fiscalização da execução
19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE especialmente designados, cabendo-lhes verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05

19.2. A CONTRATANTE designará, por meio de ato próprio, fiscal do contrato e respectivo suplente, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

19.3. A fiscalização compreenderá, entre outras providências, o acompanhamento da regularidade das coletas, da pesagem dos resíduos, do fornecimento dos insumos e do contêiner em comodato, bem como a verificação dos quantitativos efetivamente coletados e tratados e da documentação comprobatória do tratamento e da destinação final ambientalmente adequada.

19.4. A pesagem dos resíduos coletados será realizada na presença de representante da CONTRATANTE, que deverá assinar o respectivo documento juntamente com o funcionário da CONTRATADA responsável pela coleta.

19.5. O fiscal poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, informações, demonstrações, relatórios, licenças, certificados e demais documentos necessários à comprovação da regular execução contratual.

19.6. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, cabendo-lhe determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades e, quando a solução ultrapassar sua competência, comunicar o fato à autoridade competente.

19.7. O atesto da Nota Fiscal de Serviços somente será realizado após a verificação da efetiva execução do objeto, inclusive quanto à quantidade de resíduos coletados e tratados e à apresentação da documentação exigida para pagamento, podendo a CONTRATANTE recusar o atesto enquanto persistirem irregularidades ou desconformidades.

19.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

19.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, bem como por atos ou falhas de eventual subcontratada autorizada.

CLÁUSULA 20

Dos casos omissos

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 21

Da Lei Geral de Proteção de Dados

21.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 16/17

CLÁUSULA 22

Das alterações

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

22.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 23

Da Publicação

23.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual.

23.2. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 24

Do Foro

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA 25

Das disposições finais

25.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes a seguir.

Belém (PA), _____de _____de 2026.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxx
CONTRATADA

Processo: 2026/3279112 | **Sequencial:** 33 | **Autenticação:** 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Acessado por: Alexandre José Leite Cruz (CPF: ***.909.492-**) **em** 11/11/2026 **às** 14:05 **Página:** 17/17

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3279112

Anexo/Sequencial: 33

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Flávio Carlos de Meireles,
CPF: ***.906.226-**
Em: 05/10/2026 17:33:27
Aut. Assinatura: d38722e1f65cb75c48b3f68902def97e3f35ac3040aebaadc05083cccbb39365

Identificador de autenticação: 4fef071f-1b53-457f-b3b9-ba6d8eba2c8c
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo